

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife - PE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO

SOFTWARE DO PORTAL DE COMPRAS, QUE ENTRE SI

CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A

EMPRESA PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA - ME NA

FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.210/0001-69 com sede na Rua. Antônio Ferreira Campos nº 4270, Casa 01, Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes- PE, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA D'ALBUQUERQUE FONSECA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.327.804-00, portador da cédula de identidade nº 3.480.915 SDS-/PE, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRTATIVO Nº 062/2018/SCG e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/2018/SCG, datado de 12/06/2018, o qual solicita providências pertinentes à formalização de Termo Aditivo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 05/2015 e informa que a referida empresa vem prestando serviços satisfatoriamente, bem como esclarece ser mais vantajoso para a Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº029/2018/SCG, de 08/06/2018, expedido pela Secretária de Coordenação Geral, encaminhado à empresa PONTOCOM INFORMÁTICA referente á prorrogação do contrato em tela;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, através de correspondência datada de 08/06/2018 informando interesse em prorrogar o referido contrato nas mesmas condições atualmente vigentes;

CONSIDERANDO o informe da Comissão de Controle Interno, em 04/07/2018, acerca de dotação orçamentária e valor a ser pago;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original nº 05/2015, referente á prorrogação, aplicando, portanto o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.6666/93;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 24/05/2018, no sentido de prorrogar o referido Contrato;

Celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº 05/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 042/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº004/2015, de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual para o período de 12 meses, contados a partir de **13/07/2018** até **12/07/2019**.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de manutenção e suporte do software do portal de compras a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01 01.01 2002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº2018.00192, emitida em 09/07/2018, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de Julho de 2018.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE CONTRATANTE

JOÃO BATISTA D' ALBUQUERQUE FONSECA FILHO PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA- ME CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:		
1	2	
	CPF n°	